

À

Jornalista Elisama Ximenes

Editoria de Política do Jornal “O POPULAR”

Em resposta à matéria veiculada no Jornal O Popular do dia 06/07/2021, intitulada “**Segunda sessão seguida é suspensa por falta de quórum na Câmara de Goiânia**”, da jornalista Elisama Ximenes, o Fórum das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia tece os seguintes esclarecimentos acerca da parte que trata do projeto de revisão da data base a ser enviado pelo prefeito à Câmara Municipal.

1. A recomposição das perdas salariais acumuladas no últimos dois anos, em decorrência do congelamento de salários desde maio de 2019, não tem qualquer óbice legal, conforme já foi definido no **Acórdão - Consulta nº 00002/2021**, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, que entende “**que a revisão geral anual não se insere no rol de proibições inscritas no artigo 8º, da LC 173/2020, desde que, nos termos do inciso VIII, não supere a variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV, do caput, do art. 7º, da Constituição Federal**”. Em resumo, as datas-bases de 2020 e 2021 podem ser aplicadas imediatamente, inclusive com efeitos financeiros retroativos a maio/2020 e maio/2021, conforme estabelece lei específica;
2. A reforma administrativa promovida pela prefeitura de Goiânia em dezembro de 2020, que foi objeto de matéria do Jornal O Popular do dia 22/12/2020, e que criou 249 cargos comissionados, possui vício de legalidade por ter descumprido a Lei Complementar nº 173/2020, conforme decisão no mesmo Acórdão, que decidiu: “**Não é possível promover reforma administrativa com criação de cargos que implique aumento de despesa e com alteração de vantagens para maior, ainda que não ultrapasse o limite de 70% a que se**

refere o § 1º do art. 29-A da Constituição Federal até 31 de dezembro de 2021, pois tais condutas estão expressamente vedadas pelo art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar nº 173.”

3. Logo, a suposta alegação da prefeitura de que só poderá pagar as datas-bases de 2020 e 2021, vencidas em maio/2020 e maio/2021, respectivamente, a partir de janeiro/2022 não procede, já que não possui óbice legal, e demonstra apenas um descaso do prefeito com os servidores públicos municipais;
4. A criação de cargos contida na Lei Complementar Municipal nº 335, de 01 de janeiro de 2021, por conta do flagrante desrespeito à Lei Complementar nº 173/2020, deverá ser objeto de discussão das entidades sindicais sobre a apresentação de ação judicial por improbidade administrativa em desfavor dos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo, por terem assinados decretos e portarias de nomeação em cargos que só poderiam ser providos a partir de 01 de janeiro de 2022.

O que se observa é que a Lei Complementar nº 173/2020 possui interpretações diferentes por parte da prefeitura e da Câmara de Goiânia: se é para aumentar despesas com nomeação de cargos comissionados, é permitido, mas se é para cumprir dispositivo constitucional da recomposição das perdas salariais, a lei proíbe. E, nesse caso, quando há controvérsias, a decisão cabe à Justiça.

Em tempo: o vereador Romário Policarpo, presidente da Câmara Municipal, tem feito cobranças ao prefeito Rogério Cruz para que envie o projeto das datas-bases, no entanto, o projeto de recomposição das perdas salariais dos servidores do Legislativo encontra-se engavetado desde maio de 2020. Este é um bom exemplo do “faça o que digo, mas não faça o que eu faço!”. Deveria, sim, era dar o exemplo e apresentar imediatamente o projeto do pessoal da Câmara, o que pressionaria o prefeito a enviar, o mais rápido possível, o projeto dos demais servidores do município.

O Fórum solicita à nobre jornalista a publicação, mesmo que de forma resumida, da presente nota, objetivando dar maior transparência e

informação mais precisa quanto ao imbróglgio acerca da legalidade da aplicação das datas bases aos servidores públicos municipais de Goiânia ainda em 2021.

Assinam estes documentos as seguintes entidades sindicais:

Beto Mariano – Presidente do SINDFLEGO

Ricardo Manzi – Presidente do SINDSAÚDE

Luiz Dias – Presidente do SINDIFFISC

Andréa Gonçalves – Presidente do SINATRAN

Fábio Basílio – Presidente do SINFAR

Roberta Rios – Presidente do SIEG

Antônio Gonçalves – Presidente do SIMSED

José Milhomem – Presidente do SOEGO

Sirlene Ricardo - Presidente do SINTASB

Maria de Fátima Veloso – Secretária de Relações do Trabalho da CNTSS

